



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 01 de outubro de 2020.

*Senhores(a) Vereadores(a),*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, o qual versa sobre tema de interesse geral da população garcense, consistente nas informações relativas à relação de alimentos colocados à disposição da população pela municipalidade.

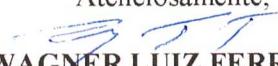
Nos últimos dias, foram muitas denúncias de alimentos encontrados com data de validade vencida tanto na Cozinha Piloto do Município quanto no Núcleo de Atendimento ao Migrante (NAM).

Através deste projeto propõe-se a publicidade com relação à aquisição e utilização dos gêneros alimentícios em cada órgão da municipalidade garcense, permitindo ao cidadão em tempo real acompanhar a situação dos gêneros alimentícios adquiridos bem como as condições de validade dos mesmos e o recurso utilizado para sua aquisição.

Sendo assim, o cidadão poderá saber, por exemplo, exatamente em que condições estará o alimento servido ao seu filho na merenda escolar, bem como facilita o acompanhamento dos insumos adquiridos para alimentação escolar.

Ante o exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de prestigiar a transparência pública.

Atenciosamente,

  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

PROJETO DE LEI N° 43 /2020

## DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS E DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo divulgará, por meio da página oficial da transparência na Internet, a relação atualizada dos gêneros alimentícios adquiridos e disponibilizados pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** As informações deverão ser precisas quanto ao gênero alimentício adquirido, recurso utilizado para aquisição, bem como em qual repartição encontra-se armazenado, quantidade, destinação e data de validade de cada gênero alimentício.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 01 de outubro de 2020.

  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR